



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;

itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2400/12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02- MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

151 3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros PJ.....6.000,00

2038 Capacitação de Servidores

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

ORGÃO: 05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02- MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

148 3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros PJ.....6.000,00

2035 – Manutenção do ensino fundamental.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração